



**DECRETO Nº 707**

**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, REFERENTE AOS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO, CONCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, exigindo do Município regulamentar tal matéria no âmbito de sua jurisdição;

**DECRETA:**

**Art. 1º - O Decreto nº 676, de 15 de setembro de 2023** passam a vigorar com as alterações constantes deste Decreto.

**Art. 2º - Acrescenta-se parágrafo único ao art. 9º** com a seguinte redação:

**“Art. 9º - .....**

***Parágrafo único – Serão objeto do plano anual de contratação os bens, serviços e compras de consumo geral, exceto os bens adquiridos nas externalidades, previstos após a finalização do plano”.***



**Art. 3º - O caput do art. 11** passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11 - Até o dia 1º de março do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, os setores requisitantes deverão encaminhar ao setor de licitações, com as informações constantes do artigo 9º deste Decreto, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.*

**Art. 4º - O caput do art. 12** passa a ter a seguinte redação:

*Art. 12 – Até o dia 15 de março de elaboração do Plano Anual de Contratações, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no art. 10 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.*

**Art. 5º - Os itens I, II e III do caput do art. 13 e §§1º e 2º do mesmo art. 13** passam a ter a seguintes redações:

*Art. 13 - Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano Anual de Contratações, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:*

*I – até 14 de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, com justificativa;*

*II – até 28 de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e*



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



**III – 10 (dez) dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.**

*§ 1º - A elaboração e a alteração, caso ocorra, do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade de que trata o caput do art. 12 deste Decreto, estabelecendo o prazo de até 30 de novembro do ano de elaboração do Plano Anual de Contratação para a sua aprovação.*

*§ 2º - A versão aprovada e atualizada do Plano Anual de Contratações deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município até **29 de dezembro do ano de sua elaboração.***

**Art. 6º** - Excepcionalmente, a elaboração do Plano de Contratação Anual referente ao ano de 2024 ocorrerá integralmente no mês de dezembro de 2023, devendo a publicação do referido plano devidamente aprovado pela autoridade constante do caput do art. 12 do Decreto nº 676/2023 ocorrer, impreterivelmente, até o dia **29 de dezembro de 2023.**

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.**

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal